



SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5551 - www.ipea.gov.br

### COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2018

PROCESSO Nº 03001.003325/2018-60

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma menor preço unitário por item, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**DATA DE ABERTURA ESTIMADO:** 06/11/2018 08:00h

**DATA DE ENCERRAMENTO ESTIMADO:** 09/11/2018 17:59h

**ANEXOS:**

- I** Termo de Referência
- II** Modelo de Proposta de Preços
- III** Condições Gerais

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de produtos conforme condições contidas no Termo de Referência 0160124, seguindo quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.
- 1.2. Valor estimado para o objeto: **R\$ 14.444,62 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.2. Poderão participar desta Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA**, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IPEA ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico e Cooperativas de mão-de-obra, em razão de restrição contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.4. Caberá ao fornecedor, participante da cotação, submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;
- 2.5. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

#### 3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com o "Edital e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
- 3.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o IPEA, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 3.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 3.5. O IPEA poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar desta Cotação.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da cotação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES

- 5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a cotação eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 5.5. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:
  - 5.5.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
  - 5.5.2. Preço unitário e total do item único, apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
  - 5.5.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
  - 5.5.4. Declaração expressa de que qualquer peça será substituídas, sem ônus para o IPEA, caso estejam em desacordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus Anexos.
  - 5.5.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.8. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste

Edital e seus Anexos.

5.9. O IPEA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 6. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do IPEA.

6.2. O IPEA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** unitário por itens.

7.2. **Não serão aceitos propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, conforme item 1.2 do objeto.**

7.3. Após o encerramento da etapa de envio da proposta, o IPEA examinará a aceitabilidade do lance de menor valor por item, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4. O IPEA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o IPEA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6. Nesta hipótese, o IPEA poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. O licitante vencedor deverá reenviar à proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da administração.

7.8. O descumprimento ao prazo estipulado no item anterior sem a devida justificativa plausível, a qual será analisada pela administração, implicará na convocação da próxima empresa, seguindo a ordem de classificação, cabendo ainda às seguintes penalidades: advertência, ou multa de 10% sobre o valor do objeto.

7.9. Da sessão pública da cotação eletrônica, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á no *comprasnet*, para acesso livre, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas da cotação eletrônica.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá estar quite com as seguintes obrigações:

### 8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social condizente com o objeto deste Edital.

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;

8.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.3. Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.

8.2.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.5. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

### 8.3. **Demais informações:**

8.3.1. Serão verificados os seguintes registros:

8.3.2. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal da transparência ([HTTP://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

8.3.3. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante ([HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

8.3.4. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ (<http://www.cnj.gov.br>).

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à cotação eletrônica deverão ser enviados ao IPEA, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços, [dvoc@ipea.gov.br](mailto:dvoc@ipea.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.

11.2. Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo Ipea no fornecimento dos materiais.

11.3. Verificar as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

11.4. **É obrigatório, para a empresa vencedora da referida cotação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) [1] para futura assinatura do Termo de Contrato.**

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

12.1. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais em desacordo com o apresentado na proposta.

12.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Adjudicatária.

12.4. Prezar por todos os bens, visando à conservação e ao asseio dos mesmos.

12.5. Testar todos os equipamentos, a fim de emitir o teste de homologação final dos materiais.

12.6. Verificar as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

## 13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A Contratada deverá fornecer todo o transporte do material até o endereço do IPEA - Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício BNDES, Sala 504, CEP 70.076-900, Brasília- DF.

13.2. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília-DF, no endereço supracitado.

## 14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) data de assinatura de condições gerais ou recebimento do empenho relativo ao item ou itens ganhos no processo, em remessa (*única*), no seguinte endereço SBS quadra 01 Bloco J lote 30, Ed. BNDES - Almoxarifado Central - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.076-900.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2018, PTRES – 127.836, Elemento de Despesa 33.90.30.29; 33.90.30.26; 33.90.30.30 e 44.90.52.33.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira do IPEA, depois do recebimento definitivo do servidor da SEALP e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

16.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 16.2. Antes do pagamento ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária emitida pela Unidade Financeira do IPEA, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 16.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP, \text{ onde,}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**TR** = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 16.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultada ao IPEA ou à autoridade superior, em qualquer fase da cotação eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.2. Excepcionalmente, o IPEA poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica.
- 17.5. Até o encerramento da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o encerramento da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo IPEA.
- 17.6. Após o término da cotação eletrônica, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo IPEA, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do IPEA em contrário.
- 17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da cotação eletrônica.
- 17.9. As normas disciplinadoras desta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 8h30m às 12h às 14h30m às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 516 – Brasília/DF, ou através do email: [dvcoc@ipea.gov.br](mailto:dvcoc@ipea.gov.br).
- 17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**

Diretor de Desenvolvimento Institucional

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de produtos conforme condições contidas no Termo de Referência 0160124, seguindo quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

1.2. O objeto deve atender os seguintes requisitos abaixo descritos:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alto falante	6 Polegadas 200W 8 Ohms Bobina Simples, Marca JBL ou similar.	UN	8
2	Alto falante	8 Polegadas 300W RMS 8 Ohms, Marca JBL ou similar.	UN	8
3	Amplificador Integrado	Marca Pioneer ou similar	UN	1
4	Fio Paralelo	Cabo De Cobre Áudio P Focal Hertz JI Db, 16 awg, (rolo com 15,4 metros), Marca Monster ou similar	UN	1
5	Tripé profissional	De vídeo com cabeça hidráulica e bolsa de transporte, Marca Manfroto MVK202AM com MVH 502A ou similar	UN	1
6	Bolsa de Transporte	Para câmera filmadora, Marca Sony H1000 ou similar	UN	1
7	Iluminador de Led	Marca YOUNGNUO YN300III ou similar	UN	2
8	Cartão de memória	SDHC 32 GB Classe 10, Marca Ultra ou similar	UN	3

**1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS.****1.3.1 ITEM 1: ALTO FALANTE DE 200W**

- Diâmetro nominal: 6 Polegadas
- Bobina Simples
- Impedância Nominal: 8 Ohms
- Potência RMS: 200W
- Potência Musical: 400W (PMPO)
- Cone leve fabricado com fibras longas e a suspensão em tecido impregnado proporcionam ao conjunto móvel grande estabilidade, alto rendimento e baixa distorção
- Bobina móvel é fabricada com fio resistente a altas temperaturas e enrolada em fôrma de Kapton
- Sensibilidade (1W@1m): 91 dB SPL
- Resposta de Frequência @ -10 dB: 90 a 9.000Hz
- Material da carcaça: Alumínio
- Dimensões (LxCxE): 17,5 x 17,5 x 8,7cm

**1.3.2 ITEM 2: ALTO FALANTE DE 350W**

- Diâmetro Nominal: 8 Polegadas
- Potência RMS: 350W
- Potência Musical: 700W (PMPO)
- Cone leve fabricado com fibras longas e a suspensão em tecido impregnado proporcionam ao conjunto móvel grande estabilidade, alto rendimento e baixa distorção
- Bobina móvel é fabricada com fio resistente a altas temperaturas e enrolada em fôrma de Kapton

- Sensibilidade (1W@1m): 92 dB SPL
- Resposta de Frequência @ -10 dB: 70 a 7.000Hz
- Material da carcaça: Chapa de Aço
- Dimensões (LxCxE): 20,5 x 20,5 x 8,5cm

### 1.3.3 ITEM 3: AMPLIFICADOR INTEGRADO

- Direct Energy Design Amp
- Simétrico Power Amp
- Construção Terreno Limpo
- Fonte de alimentação isolada
- Fonte modo direto
- Trans-Stabilizer
- Speaker A, B, A + B Selector
- Painel frontal em alumínio
- Áudio Analógico ( Phono (MM) , sintonizador , SACD / CD , AUX , RED , Gravador )
- Saída de áudio ( gravador , telefone)
- SR In / Out
- Entrada AC
- CARACTERÍSTICAS - GERAL
- 50 W + 50 W (20 Hz -20 kHz , 0,1% THD, 4 ohms )
- 30 W + 30 W (20 Hz -20 kHz , 0,05% THD, 8 ohms )
- THD: 0,01% ( nominal de saída -3 dB , 8 ohms , 1 kHz )
- Garantido impedância ( Terminais de colunas 2): 4-16 ohms ( A ou B ) , 8-32 ohms ( A + B ) , de 4 a 16 ohms ( Bi- fio)
- Resposta de Frequência : 5 Hz -100 kHz, 0 dB dB/-3 , 20 Hz -20 kHz, ± 0,5 dB ( RIAA Equalização ) MM
- Alimentação: AC 220-230 V 50 Hz
- Consumo de energia: 135 W
- Consumo de energia no modo de espera : 0,3 W
- Dimensões ( W x H x P): 435 x 128 x 360 milímetros

### 1.3.4 ITEM 4: FIO PARALELO CABO DE COBRE PARA ÁUDIO

- Tamanho: 15,24 metros
- 16 Awg
- Tubo de fluxo magnético - Quebra o campo eletro magnético deixando com menos distorção e mais nitidez.
- XLN Avançado - Ajuda na proteção e isolamento contra a produção de barulho e interferencia encontrados no ambiente do carro.
- Jaqueta protetora Duraflex - flexíveis para fácil instalação e máxima durabilidade.
- Condutor de cobre grande para maior transferencia de potência.

### 1.3.5 ITEM 5: TRIPÉ PROFISSIONAL DE VÍDEO COM CABEÇA HIDRÁULICA E BOLSA DE TRANSPORTE

- Cabeça hidráulica e sistema de tripé com bolsa de transporte. Possui pernas duplas de tubo telescópico de alumínio e dois estágios e 3 seções elípticas duplas, e uma base de esfera de 75 mm. Uma estrela de nível intermediário fixo fornece estabilidade adicional. A cabeça possui uma capacidade de peso de 7 kg e o contrapeso de 4 kg. Possui um sistema de contrapeso com mola e travas de pan e tilt independentes. Peso: 3,8 kg. Tamanho fechado: 75 cm. Altura máxima: 156 cm. Altura mínima: 70,5 cm. Suporta até 7kg

### 1.3.6 ITEM 6: BOLSA DE TRANSPORTE PARA CÂMERA FILMADORA

- Bolsa de transporte para câmera filmadora semi impermeável, confeccionada em Nylon na parte externa e espuma Pack e EVA de 12 mm para absorver pequenos impactos e pluma acolchoada para não riscar o equipamento. Alça de mão e tiracolo. Dimensões aproximadas: 50x30x20 cm

### 1.3.7 ITEM 7: ILUMINADOR DE LED

- Iluminador de LED com 300 lâmpadas, temperatura de cor 5500k e dimer digital. Tempo de vida: 50.000 horas. Itens inclusos: suporte de sapata, suporte de mesa, bateria compatível, carregador de bateria compatível, fonte de alimentação externa compatível.

### 1.3.8 ITEM 8: CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC 32 GB CLASSE 10

- Cartão de Memória SDHC 32 GB, Classe 10. Velocidade mínima para gravação: 40 MB/s

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos equipamentos tem como objetivo melhorar a qualidade do áudio dos eventos solicitados, por todas as diretorias do órgão, para o Departamento de Eventos do IPEA. A importância da demanda de eventos do departamento faz com que os equipamentos atuais não sejam mais capazes de atender ao fluxo atual de solicitações. A ausência de equipamentos importantes

é também um fator prejudicial à qualidade das solicitações.

O Departamento faz cerca de 150 eventos por mês, um bom equipamento de áudio permite a produção de um material mais rico, permitindo assim que as divulgações dos trabalhos do Instituto tenham uma maior visibilidade por parte da população. A aquisição dos equipamentos de áudio para tal fim permitirá a obtenção de um serviço mais direcionado às necessidades e padrões do Instituto.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o “Parágrafo único” da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta aquisição pode ser “considerada bens comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) entrega da NOTA DE EMPENHO, em remessa (*única*), no seguinte endereço SBS Qd. 01, Bloco J, Lote 30, Sala 504, Ed. BNDES, Asa Sul, Brasília/DF; CEP 70076-900, telefone (61)2026.5383 Joaquim Alves Brandão Primo. [joaquim.primo@ipea.gov.br](mailto:joaquim.primo@ipea.gov.br)

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

5.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.

5.3. Emitir a Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos.;

5.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que eles se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

5.5. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, determinando as providências necessárias à solução dos problemas.

5.6. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis.

5.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

5.8. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

5.9. Testar todos os equipamentos, a fim de emitir o teste de homologação final dos materiais.

5.10. Recusar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá comprometer-se a:

6.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.;

6.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação

6.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.;

- 6.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 6.7. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do objeto contratado.
- 6.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização
- 6.9. Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
- 6.10. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.
- 6.11. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados, mesmo que não constem deste contrato.
- 6.12. A subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica, nos limites por ele definidos.
- 6.13. Providenciar, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 1º da Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata.
- 6.14. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração
- 6.15. Não realizar, de modo algum, a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4. fraudar na execução do contrato;
- 8.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.6. Cometer fraude fiscal;
- 8.7. Não mantiver a proposta.
- 8.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.10. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- 8.11. Advertência por escrito;
- 8.12. Multa de 0,4 % (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;
- 8.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.14. Caso a adjudicatária se recuse a retirar o empenho e/ou assinar o contrato no prazo estipulado no item 11.1, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93;

8.15. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos a seguir, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa: ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

8.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.2.4.

8.17. As multas previstas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

8.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.19. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPEA na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de Atraso	Índice de Multa	Dias de Atraso	Índice de Multa	Dias de Atraso	Índice de Multa
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

8.20. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPEA, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

8.21. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

8.22. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

8.23. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos ao IPEA ou recolhidos na forma de GRU, dentro de 10(dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor;

8.24. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.25. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.26. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.27. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.28. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.29. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.30. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.31. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.32. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. PAGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento efetivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

ITENS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALTO FALANTE	8		
2	ALTO FALANTE	8		
3	AMPLIFICADOR INTEGRADO	1		
4	FIO PARALELO	1		
5	TRIPÉ PROFISSIONAL	1		
6	BOLSA DE TRANSPORTE	1		
7	ILUMINADOR DE LED	2		
8	CARTÃO DE MEMÓRIA	3		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 14.444,62</b>

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os materiais, tais como impostos, taxas, tributos, insumos e outras.

Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Prazo de Entrega:

Garantia do Material:

Local e data

---

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante;

### ANEXO III CONDIÇÕES GERAIS

**CONDIÇÕES GERAIS Nº XXX/2018 PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO EXTERNO,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS  
NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO Nº 03001.003325/2018-60**

**O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA**, fundação Pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado por seu **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, Sr. **ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 747978 SSP/DF e do CPF nº 931.561.117-91, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede n \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, em decorrência da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e legislação correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os objetos abaixo especificado, em consonância com proposta encaminhada, registrada no SEI sob o nº xxxx:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alto falante	6 Polegadas 200W 8 Ohms Bobina Simples, Marca JBL ou similar.	UN	8
2	Alto falante	8 Polegadas 300W RMS 8 Ohms, Marca JBL ou similar.	UN	8
3	Amplificador Integrado	Marca Pioneer ou similar	UN	1
4	Fio Paralelo	Cabo De Cobre Áudio P Focal Hertz JI Db, 16 awg, (rolo com 15,4 metros), Marca Monster ou similar	UN	1
5	Tripé profissional	De vídeo com cabeça hidráulica e bolsa de transporte, Marca Manfroto MVK202AM com MVH 502A ou similar	UN	1
6	Bolsa de Transporte	Para câmera filmadora, Marca Sony H1000 ou similar	UN	1

7	Iluminador de Led	Marca YOUNGNUO YN300III ou similar	UN	2
8	Cartão de memória	SDHC 32 GB Classe 10, Marca Ultra ou similar	UN	3

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando couber, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo a ser definido, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do termo de contrato.

3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais em desacordo com o apresentado na proposta.

3.1.6. Fornecer, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Adjudicatária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

3.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.8. Prezar por todos os bens, visando à conservação e asseio dos mesmos.

3.1.9. Testar todos os equipamentos, a fim de emitir o teste de homologação final dos materiais.

3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de xxxxxxx, correndo a despesa para o exercício financeiro de 2018, à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, PTRES: 127.836 - Administração da Unidade, 100ADMUNIBS, Elemento de Despesa 44.90.52.35- Material de TIC Permanente, conforme Nota de Empenho nº 2018NExxxxxxx, de xx/xx/2018.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço dos Objetos são fixos e irredutíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho, no endereço SBS Qd. 01, Bloco J, Lote 30, 5 andar - sala 504, Ed. BNDES, Asa Sul, Brasília/DF;
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dez) dias corridos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:
  - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

- 7.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e desgaste prematuro, com atendimento no local, pelo prazo mínimo especificado em cada item, quando houver.
- 7.2. O atendimento no período coberto pela garantia será realizado, em no máximo 72 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e reparo em no máximo 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal;
- 7.3. Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados.
- 7.4. Quando o prazo da garantia de fábrica for diferente do prazo estipulado neste Termo de Referência, será considerado o prazo de garantia de maior duração.
- 7.5. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília, no endereço de entrega do equipamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, conforme garantia dos produtos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento do Contrato será exercida de forma ampla e irrestrita pelo Fiscal do Contrato nomeado pela Administração, permitida a participação ou contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o IPEA, especialmente quando se referir à correção de deficiências, falhas ou irregularidades na execução do objeto.
- 9.4. As providências e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual deverão ser prestados no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa aceita pelo IPEA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
  - 10.1.1. Advertência por escrito;
  - 10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na confecção e entrega das placas, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o IPEA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos a seguir, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa: ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos aparelhos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem;

10.2. As multas previstas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao IPEA, em até 10 (dez) dias após o Recebimento Definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicatária, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

11.2. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.5. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.

11.6. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.7. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP, \text{ onde,}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**TR** = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao IPEA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

12.2.1. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IPEA;

12.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPEA.

12.3. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do objeto não seja afetada e que a mesma se mantenha fiel ao cumprimento dos termos deste

documento e as condições de habilitação.

12.4. Ao IPEA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo, é competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, no Distrito Federal.

13.2. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente instrumento em meio digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

---

Contratada

---

IPEA



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Boueri Miranda, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 05/11/2018, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0170980** e o código CRC **A9DC5E0C**.